



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DO ORÇAMENTO Nº 379/2005.

**‘ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’ OESTE, PARA
O EXERCÍCIO DO ANO 2006’**

NELSON JOSÉ VELHO, Prefeito Municipal de Santa Luzia D’ Oeste- RO, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º O Orçamento Fiscal do Município de Santa Luzia D’Oeste, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 8.255.904,00 (Oito milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quatro reais)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A receita será realizada nos termos da arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIOS

01 -	Câmara Municipal	408.320,24
02 -	Prefeitura Municipal	7.847.583,76
	TOTAL	8.255.904,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 -	Câmara Municipal	408.320,24
02.01 -	Gabinete do Prefeito	371.296,00

02.02 -	Sec. Mun. Administração	273.319,45
02.03 -	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	1.383.732,16
02.04 -	Sec. Mun. Educação e Cultura	2.270.770,31
02.05 -	Sec. Mun. Saúde	2.052.718,84
02.06 -	Sec. Mun. Esporte e Turismo	148.000,00
02.07 -	Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	252.115,00
02.08 -	Sec. Mun. Ação Social	436.000,00
02.09 -	Séc. Mun. Fazenda	583.632,00
02.10 -	Séc. Mun. Planejamento	76.000,00
TOTAL		8.255.904,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	9.149.666,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	241.146,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.580,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.857.092,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.847,66
ALIENAÇÃO DE BENS	1.319,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-870.692,60
DEFIT	-24.388,66
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.255.904,00

Artigo 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	408.320,24
04 -	ADMINISTRAÇÃO	1.985.172,61
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	436.000,00
10 -	SAÚDE	2.052.718,84
12 -	EDUCAÇÃO	2.270.770,31
15 -	URBANISMO	477.819,00
20 -	AGRICULTURA	252.115,00
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS	26.000,00
26 -	TRANSPORTE	150.000,00
27 -	DESPORTO E LAZER	122.000,00
99-	RESERVA DE CONTIGENCIA	74.988,00
TOTAL GERAL		8.255.904,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	7.484.735,00
DESPESAS DE CAPITAL	696.181,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	74.988,00
SUPERAVIT	24.388,66
TOTAL GERAL	8.280.292,66

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	408.320,24
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. LUZIA D' OESTE	7.847.584,00
TOTAL GERAL	8.225.904,00

Artigo 4º O poder Executivo está autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares, até o limite de **5% (cinco por cento)** do orçamento da despesa, no termo do artigo 7º da Lei 4.320/64, criar **PROJETOS/ATIVIDADES e ELEMENTOS DE DESPESA**, de acordo as necessidades orçamentárias;

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do Exercício de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO, 27 de dezembro de 2005.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal